

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA



1. LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI, nacionalidade BRASILEIRA, EMPRESARIA, Casada, regime de bens Comunhao Parcial, data de nascimento 23/04/1988, nº do CPF 015.919.100-99, documento de identidade 7093560212, SSP, RS, com domicílio / residência a RUA NICOLAU COPERNICO, número 55, bairro / distrito CENTRO, município BARAO DE COTEGIPE - RIO GRANDE DO SUL, CEP 99.740-000.

Constituem uma sociedade empresária limitada, mediante as seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira - A sociedade adotará o nome empresarial de DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA.

Parágrafo Único: A sociedade tem como nome fantasia DARLU.

Cláusula Segunda - O objeto social será FABRICACAO DE ARTEFATOS TEXTEIS PARA USO DOMESTICO FABRICACAO DE ARTIGOS PARA VIAGEM, BOLSAS E SEMELHANTES DE QUALQUER MATERIAL COMERCIO ATACADISTA DE ROUPAS E ACESSORIOS PARA USO PROFISSIONAL E DE SEGURANCA DO TRABALHO COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE VESTUARIO E ACESSORIOS COMERCIO VAREJISTA DE UTILIDADES DOMESTICAS (ESTE FICA NO CONTRATO E NO CNPJ FICA ASSIM: COMERCIO VAREJISTA DE OUTROS ARTIGOS DE USO PESSOAL E DOMESTICO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

Cláusula Terceira - A sede da sociedade é na RUA NICOLAU COPERNICO, número 55, FUNDOSFUNDOS, bairro / distrito CENTRO, município BARAO DE COTEGIPE - RS, CEP 99.740-000.

Cláusula Quarta - A sociedade iniciará suas atividades em 04/01/2021 e seu prazo de duração é indeterminado.

Cláusula Quinta - O capital social é R\$ 20.000,00 (VINTE MIL reais) dividido em 20.000 quotas no valor nominal R\$ 1,00 (UM real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME	Nº DE QUOTAS	VALOR R\$
LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI	20.000	20.000,00
TOTAL	20.000	20.000,00

Cláusula Sexta - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócio(s), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Oitava - A administração da sociedade caberá à administradora/sócia LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade,

MÓDULO INTEGRADOR: 15 RSP2000415218



RS36534055

1/2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208861926 em 30/12/2020 da Empresa DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, Nire 43208861926 e protocolo 207835331 - 30/12/2020. Autenticação: DEA287D39AC7A3B3392B14F8928DCEA1214D18. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/783.533-1 e o código de segurança WhxS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.

CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA



sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

Cláusula Nona - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso.

Cláusula Décima Primeira - O(s) signatário(s) do presente ato declara(m) que o movimento da receita bruta anual da empresa não excederá o limite fixado no inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra(m) em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Cláusula Décima Segunda - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual deliberada na forma da lei.

Cláusula Décima Terceira - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima Quarta - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado. Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Quinta - O(s) Administrador (es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Sexta - Fica eleito o foro de ERECHIM - RS para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, estando o(s) sócio(s) justo(s) e contratado(s), assinam o presente instrumento.

Barão de Cotegipe, 30 de Dezembro de 2020.

LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI

Sócio/Administrador

MÓDULO INTEGRADOR: 15 RSP2000415218



RS36534055

2/2



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208861926 em 30/12/2020 da Empresa DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, Nire 43208861926 e protocolo 207835331 - 30/12/2020. Autenticação: DEA287D39AC7A3B3392B14F8928DCEA1214D18. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/783.533-1 e o código de segurança WhxS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



pág. 4/7



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Documento Principal



Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
20/783.533-1	RSP2000415218	30/12/2020

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
015.919.100-99	LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Página 1 de 1



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Certifico registro sob o nº 43208861926 em 30/12/2020 da Empresa DARLU INDUSTRIA TEXTIL LTDA, Nire 43208861926 e protocolo 207835331 - 30/12/2020. Autenticação: DEA287D39AC7A3B3392B14F8928DCEA1214D18. Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 20/783.533-1 e o código de segurança WhxS Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/12/2020 por Carlos Vicente Bernardoni Gonçalves – Secretário-Geral.



pág. 5/7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
FLS. 466
A

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO GERAL DE PERÍCIAS
DEPARTAMENTO DE IDENTIFICAÇÃO



Polícia Dando

Ligiane Paula Giacomet Izycki Haiduki

ASSINATURA DO TITULAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

7093560212 13/02/2012 Rubrica

LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI

VALDOMIRO ANTÔNIO IZYCKI
CIRLEI GIACOMEL IZYCKI
BARÃO DE COTEGIPE RS 23/04/1988

CAS BARÃO DE COTEGIPE RS
MATRÍCULA: 099770 01 55 2012 2 00007 031 0001894 50

015.919.100-99

Carlos Eduardo Falcao Pereira
ASSINATURA DO DIRETOR 151381 / 151381
EIN Nº 7.116 DE 28/08/83

TABELIONATO DE NOTAS DE BARÃO DE COTEGIPE - RS
Tabela: Bel. Maria Clarice Tomasi Lorentz
Av. 21 de Abril, 165 - Comarca de Erechim - Fone: (54) 3529-2144 - E-mail: tabelionato@barao.com.br

AUTENTICO o verso e anverso da presente cópia, por conferir com o original a mim apresentado. Em testemunho da verdade, DOU FE.



MARISA MALESKI DARIVA - Substituta da Tabela
Barão de Cotegipe - RS - 05/04/2021 às 15:45
Empl.: 10,60 - Sel.: 0188-011900003 20425 A 20426 - Vir.: 2,90
VÁLIDO SOMENTE SERE EMENDAS DAS ASSINATURAS

polícia dando



Polícia Dando

ASSINATURA DO TITULAR

012 312 100-88

MATRÍCULA: 023440 01 22 3015 5 00003 031 0001894 50

CAS BARÃO DE COTEGIPE RS

BARÃO DE COTEGIPE RS

CIRLEI GIACOMEL IZYCKI
VALDOMIRO ANTÔNIO IZYCKI

LIGIANE PAULA GIACOMEL IZYCKI HAIDUKI

15502664

Ass




TABELIONATO DE NOTAS DE BARÃO DE COTEGIPE - RS

Tabellã: Bel. Maria Clarice Tomasi Lorantz
Av. 21 de Abril, 165 - Comércio de Erechim - Fone: (54) 3523-2144 - E-mail: tabelionato@barao@bcnet.com.br



AUTENTICO o verso e anverso da presente copia por pontear com o original a mim apresentado. Em testemunho da verdade DOU FÉ.

MARISA MALESKI DARIVA - Substitua da Tabelã
Barão de Cotegipe - RS - 96704/2021 - av. 15:45

Emol.: 10,00 - Seló: 0189.01/1900003, 20427 A-20428 - Vir.: 2,80
VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

COMISSÃO
FLS
Rubrica



Ass
[Handwritten signature]